

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0011111-53.2018.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR (CNPJ: 75.904.524/0001-06)

Executado: IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ: 75.317.438/0001-05).

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação.**

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: “Lote N°03, da quadra N°36, com área de 455,00m², localizado na planta do Jardim Modelo, nesta cidade, município e Comarca de Campo Mourão-Pr., com os seguintes limites e confrontação: confronta com a Rua n°08 em 10,00ms; com a Rua 10 em 26,00ms; com o lote n°137 em 30,02ms e com o lote n°2 e parte do lote n°4 em 25,00. Havido pela Matrícula n°29.107 do 1º CRI desta comarca”.

O lote situa-se na Rua José L. Rodrigues, esquina com a Rua Jasmim, sem asfalto.

Avaliação: R\$30.000,00 (Trinta mil reais). Em 29 de julho de 2022.

Valor da dívida: R\$883,78 (Oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos). Em 01 de outubro de 2018.

Ônus: Penhora expedida pela 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos 349/95; arresto expedido pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraído dos autos 111/98; arresto expedido pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraído dos autos 294/2003; arresto expedido pela 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraído dos autos 174/2008; penhora expedida pela 2º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, extraída dos autos 800-76.2013; indisponibilidade de bens expedido pelo STJ, extraída dos autos 20283520018160017; indisponibilidade de bens expedido pelo STJ, extraída dos autos 160814020098160017.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **IMOBILIÁRIA SOL LTDA**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga



pelo executado; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105 /2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2023. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

